

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232



Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
377/2016**

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Centro de Custo: 43 - Secretaria de Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Dotação Orçamentária: 16.01.2.043.3.3.90.30.22.00.00.00 (25/2016)

Nome do Solicitante: Marli Cerutti Machado

Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

Objeto/Finalidade: Solicitação para aquisição de material de limpeza para usos nas ESFs.

Observações: Pagamento com recursos do convênio FMS, PMAQ conta corrente 94-4, Caixa Econômica Federal.

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	48	Un	Alcool Etico Hidratado, 92%, Embalagem 1000ml (01-05-00148)	5,5000	264,00
2	100	Un	Copo Descartavel 180ml c/ 100un (01-21-00097)	3,2000	320,00
3	15	Un	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, 360 ml. Essencias suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. (01-05-00170)	18,0000	270,00
4	40	Un	Detergente frasco com 500 ml, eficiente na remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, testado dermatologicamente, com tensoativo biodegradável, composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veiculo. Rótulo contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade, orientações de uso, SAC, nas fragrâncias: Neutro, coco, glicerina, maçã, limão (01-05-00055)	1,8000	72,00
5	15	Gal	Detergente amoniacal para limpeza pesada, 5 litros (01-05-00222)	86,0000	1.290,00
6	20	Un	Agua Sanitaria 5L (01-05-00105)	10,0000	200,00
7	15	Pct	Detergente em pó concentrado, com 5kg, indicado para lavagem de roupas com sujeidade elevada, com branqueador optico (01-05-00250)	70,0000	1.050,00
8	100	Un	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra 110mm X 75mm X 20mm (01-05-00152)	0,8500	85,00
9	15	Un	Multi Inseticida straik 300ml (01-99-12051)	15,0000	225,00
10	44	Un	Papel Higienico Branco 300m 2º linha 8x300 (01-05-00033)	55,0000	2.420,00
11	20	Pct	Papel interfolhado, 2 dobras, 100 % celulose virgem, gramtura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas (01-05-00252)	80,0000	1.600,00
12	40	Un	Papel Toalha 20cm X 22cm 60 fls, folha dupla com 02 rolos (01-05-00155)	3,5000	140,00
				Valor Total Previsto	7.936,00

Secretaria Municipal de Saúde

Xaxim - SC

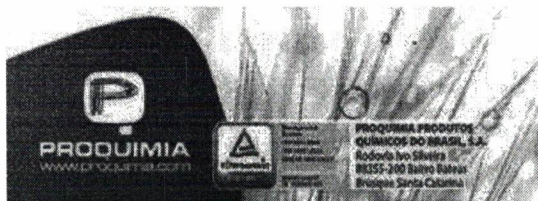
Marli Cerutti Machado

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 178/2016 de 04/04/2016

Xaxim, 26 de Setembro de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



Química
transparente

Folhas
Nº 02
up



Essencial
higiene, limpeza e serviços

ORÇAMENTO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	48	frasco	Álcool etílico hidratado 92% INPM, uso geral, neutro, com 1000ml	R\$ 5,50	R\$ 264,00
2	100	embal	Copo plástico descartável em polietileno transparente, não tóxico, capacidade de 180ml , com 100 unidades	R\$ 3,20	R\$ 320,00
3	15	tubo	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, 360ml. Essências suaves	R\$ 18,00	R\$ 270,00
4	40	tubo	Detergente para louças, biodegradável, consistente, neutro, 500ml	R\$ 1,80	R\$ 72,00
5	15	galão	Detergente desinfetante fungicida a base de quartenário de amônia. Limpa e desinfeta numa só fase, com 05 litros	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
6	20	galão	Água sanitária, alvejante, desinfetante e bactericida. Indicado para esterilizar ambientes propícios a proliferação de sujeiras com 05 litros	R\$ 10,00	R\$ 200,00
7	15	pacote	Detergente em pó concentrado. Indicado para lavagens de roupas com sujeira elevada, com branqueador ótico, com 5 kg	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
8	100	unidade	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra, 110mm x 75mm x 20mm	R\$ 0,85	R\$ 85,00
9	15	frasco	Multi inseticida, spray com 300ml, uso doméstico contra insetos voadores e rasteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número e lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	R\$ 15,00	R\$ 225,00
10	44	rolo	Papel higiênico 8cm x 300m, celulose virgem, 32g	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00
11	20	caixa	Papel interfolhado, 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
12	40	pacote	Papel toalha 20cm x 22cm, 60 folhas, folha dupla, com 02 rolos	R\$ 3,50	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 7.936,00

Essencial
Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda
 Avenida La Salle, 1592 - Bairro São Pedro – Xanxerê – SC
 CNPJ: 10.807.466/0001-57
 e-mail: essencial@essencialprodutos.com
 CEP: 89.820-000 - Fone: (49) 3433 3707

07.000.067/0001-19

Delamar Ricardo Bianchi ME

Av. Brasil, 789
Cidade: CEP: 89.820-000
Xanxerê - SC

Carimbo do CNPJ da Empresa

Empresa:	DELAMAR RICARDO BIANCHI ME
Endereço:	AVENIDA BRASIL – BAIRRO TONIAL
Município/ UF:	XANXERÊ / SC
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Telefone (49)	3433 5247

Folhas
No 03


ORÇAMENTO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	48	frasco	Álcool etílico hidratado 92% INPM, uso geral, neutro, com 1000ml	5,80	278,40
2	100	embal	Copo plástico descartável em polietileno transparente, não tóxico, capacidade de 180ml, com 100 unidades	3,32	332,00
3	15	tubo	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, 360ml. Essenciais suaves	22,00	330,00
4	40	tubo	Detergente para louças, biodegradável, consistente, neutro, 500ml	1,83	73,20
5	15	galão	Detergente desinfetante fungicida a base de quartenário de amônia. Limpa e desinfeta numa só fase, com 05 litros	92,00	1.380,00
6	20	galão	Água sanitária, alvejante, desinfetante e bactericida. Indicado para esterilizar ambientes propícios a proliferação de sujeiras com 05 litros	10,90	218,00
7	15	pacote	Detergente em pó concentrado. Indicado para lavagens de roupas com sujidade elevada, com branqueador ótico, com 5 kg	81,00	1.215,00
8	100	unidade	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra, 110mm x 75mm x 20mm	0,88	88,00

Folhas
No 04

9	15	frasco	Multi inseticida, spray com 300ml, uso doméstico contra insetos voadores e rasteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número e lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	15,83	237,45	
10	44	rolo		Papel higiênico 8cm x 300m, celulose virgem, 32g	56,00	2.464,00
11	20	caixa		Papel interfolhado, 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas	84,00	1.680,00
12	40	pacote	Papel toalha 20cm x 22cm, 60 folhas, folha dupla, com 02 rolos	3,56	142,40	
TOTAL					8.438,45	

XANXERÊ (SC), 26 de setembro de 2016.


DELAMAR RICARDO BIANCHI ME
XANXERÊ - SC

BIOX COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E
SERVIÇOS LTDA
RUA MONDAÍ, 158 – SALA 01
PALMITOS – SC
Telefone (49) 3647 3429

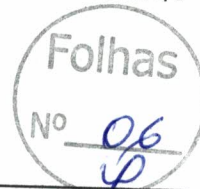


ORÇAMENTO

Item	Unid.	Qty.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	48	un	Álcool etílico hidratado 92% INPM, uso geral, neutro, com 1000ml	6,20	297,60
2	100	un	Copo plástico descartável em polietileno transparente, não tóxico, capacidade de 180ml , com 100 unidades	6,38	638,00
3	15	un	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, 360ml. Essenciais suaves	19,50	292,50
4	40	un	Detergente para louças, biodegradável, consistente, neutro, 500ml	1,84	73,60
5	15	un	Detergente desinfetante fungicida a base de quartenário de amônia. Limpa e desinfeta numa só fase, com 05 litros	95,00	1.425,00
6	20	un	Água sanitária, alvejante, desinfetante e bactericida. Indicado para esterilizar ambientes propícios a proliferação de sujeiras com 05 litros	12,00	240,00
7	15	un	Detergente em pó concentrado. Indicado para lavagens de roupas com sujidade elevada, com branqueador ótico, com 5 kg	86,00	1.290,00
8	100	un	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra, 110mm x 75mm x 20mm	0,95	95,00
9	15	un	Multi inseticida, spray com 300ml, uso doméstico contra insetos voadores e rasteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número e lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	15,90	238,50
10	44	fardo	Papel higiênico 8cm x 300m, celulose virgem, 32g	58,00	2.552,00
11	20	caixa	Papel interfolhado, 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas	88,00	1.760,00
12	40	pcte	Papel toalha 20cm x 22cm, 60 folhas, folha dupla, com 02 rolos	3,60	144,00
TOTAL					9.046,20

Palmitos (SC), 22 de setembro de 2016

BIOX COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇOS LTDA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072292

Data da Inscrição: 03/10/2016 **Data da Renovação:** 03/10/2016 **Validade:** 31/12/2016

Razão Social: 3679 - ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - M **Data do Cadastro:** 29/12/2011
Endereço: AVENIDA LA SALLE, 1592
Bairro: **Cidade:** Xanxerê **UF:** SC **CEP:** 89820-000
Telefone/Fax: 4934333707 / 49 **e-mail:** essencial.vendas@yahoo.com.br
CNPJ: 10.807.466/0001-57
Inscrição Estadual: 255.848.293
Inscrição Municipal: **CPF:**
Responsável:

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	99946029/2016	03/10/2016	31/03/2017
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140078303407	12/09/2016	11/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.	BCEB.FA5B.0365.A7EB	26/04/2016	23/10/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	4984/2016	03/10/2016	02/12/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2016092705173100238551	27/09/2016	26/10/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

RELATÓRIO DE RECEITAS CADASTRAL - 2017

DATA DE RECEBIMENTO	VALOR RECEBIDO	VALOR DEPENDENTE	VALOR TOTAL
01/01/2017	100,00	0,00	100,00
02/01/2017	100,00	0,00	100,00
03/01/2017	100,00	0,00	100,00
04/01/2017	100,00	0,00	100,00
05/01/2017	100,00	0,00	100,00
06/01/2017	100,00	0,00	100,00
07/01/2017	100,00	0,00	100,00
08/01/2017	100,00	0,00	100,00
09/01/2017	100,00	0,00	100,00
10/01/2017	100,00	0,00	100,00
11/01/2017	100,00	0,00	100,00
12/01/2017	100,00	0,00	100,00
TOTAL	1200,00	0,00	1200,00

RESUMO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	VALOR RECEBIDO	VALOR DEPENDENTE	VALOR TOTAL
Atividade 1	100,00	0,00	100,00
Atividade 2	100,00	0,00	100,00
Atividade 3	100,00	0,00	100,00
Atividade 4	100,00	0,00	100,00
Atividade 5	100,00	0,00	100,00
Atividade 6	100,00	0,00	100,00
Atividade 7	100,00	0,00	100,00
Atividade 8	100,00	0,00	100,00
Atividade 9	100,00	0,00	100,00
Atividade 10	100,00	0,00	100,00
TOTAL	1000,00	0,00	1000,00

Este relatório foi elaborado com base nos dados cadastrais fornecidos pelos contribuintes e serve como referência para a arrecadação de recursos para o funcionamento das atividades de saúde da família. O valor total recebido foi de R\$ 1.200,00.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.807.466/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2009
NOME EMPRESARIAL ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LA SALLE	NÚMERO 1592	COMPLEMENTO	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3433-3707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2016** às **15:06:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ nº 00.000.000/0001-90

Este documento é emitido automaticamente pelo sistema de processamento de dados do CNPJ e não necessita de assinatura ou rubrica.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
CNPJ nº 00.000.000/0001-90	
RUA ... Nº ...	
Cidade ... Estado ...	
Data de emissão: 15/01/2011	
Validade: 30 dias	
Assinatura: _____	
Carimbo: _____	

Atividade principal registrada no CNPJ nº 00.000.000/0001-90 em 15/01/2011

Este documento é emitido automaticamente pelo sistema de processamento de dados do CNPJ e não necessita de assinatura ou rubrica.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Este documento é emitido automaticamente pelo sistema de processamento de dados do CNPJ e não necessita de assinatura ou rubrica.

Participa

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 10.807.466/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:11:57 do dia 26/04/2016 <hora e data de Brasília>.

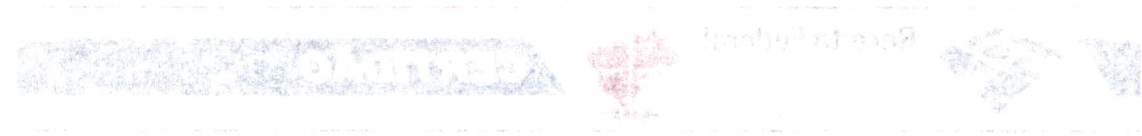
Válida até 23/10/2016.

Código de controle da certidão: **BCEB.FA5B.0365.A7EB**

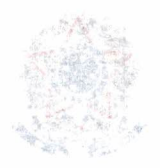
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Receita Federal do Brasil



DEBITO NEGATIVO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FISCIS E A CIVIS
ATIVA DA UNIAO

Nome RAZÃO SOCIAL E RAZÃO SOCIAL PARA FISCAL E CIVIS - CNPJ - nº 00.000.000/0001-91

Informamos o devedor de tributos relativos a impostos, contribuições, taxas e tarifas, bem como a cobrança de juros e multa por atraso no pagamento de tributos, em virtude de não pagamento de tributos relativos a impostos, contribuições, taxas e tarifas, bem como a cobrança de juros e multa por atraso no pagamento de tributos, em virtude de não pagamento de tributos...

Fica vedada a validade de qualquer ato de cobrança de tributos, bem como a cobrança de juros e multa por atraso no pagamento de tributos, em virtude de não pagamento de tributos...

A cobrança deste débito constitui obrigação de pagar em dinheiro, sob pena de multa por atraso no pagamento de tributos, em virtude de não pagamento de tributos...

Para mais informações, consulte o site da Receita Federal do Brasil, ou contate o Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAT) pelo telefone 0800-9607070.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **10.807.466/0001-57**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140078303407**
Data de emissão: **12/09/2016 16:10:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **11/11/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIFICADO DE DÉBITOS ESTADUAIS

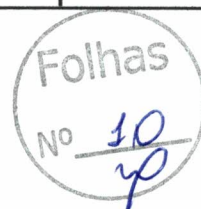
ESSENCIAL PRODUTOS PARA AINDA E IMPLEMENTAÇÃO - ME
10.587.486/0001-77

Em atendimento ao disposto no artigo 13, inciso III, da Lei nº 11.113/2005, o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, certifica que o contribuinte não possui débitos em relação ao Estado de Santa Catarina, conforme consta no sistema de informações tributárias do Estado de Santa Catarina.

Leia nº 11.113/2005
10.587.486/0001-77
10.587.486/0001-77
11.113/2005

Em atendimento ao disposto no artigo 13, inciso III, da Lei nº 11.113/2005, o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, certifica que o contribuinte não possui débitos em relação ao Estado de Santa Catarina, conforme consta no sistema de informações tributárias do Estado de Santa Catarina.

Este certificado é válido para fins de comprovação de quitação do Estado de Santa Catarina em relação ao contribuinte, nos termos da legislação em vigor.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME CNPJ: 10.807.466/0001-57

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura

licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA132SL2NWL7651

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://xanxere.sc.gov.br>

Xanxerê (SC), 03 de Outubro de 2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: CPF: Inscrição Estadual:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Declaramos que este é o presente balanço e não contém nenhuma dívida em relação às instituições financeiras e comerciais.

Local e data: _____

A validade desta certidão é de 90 dias a contar da data de emissão.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10807466/0001-57

Razão Social: ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

Endereço: AV LA SALLE 1592 / SAO PEDRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2016 a 26/10/2016

Certificação Número: 2016092705173100238551

Informação obtida em 03/10/2016, às 15:09:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.807.466/0001-57

Certidão nº: 99946029/2016

Expedição: 03/10/2016, às 15:14:17

Validade: 31/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.807.466/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LENGUAGEM ESCRITA DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Este trabalho tem por objetivo investigar o desenvolvimento da linguagem escrita em crianças de 4 a 6 anos de idade, analisando os aspectos fonológicos, morfológicos e sintáticos presentes em seus textos.

Para isso, foram coletados 100 textos produzidos por crianças de 4 a 6 anos de idade em uma escola pública de São Paulo. Os textos foram analisados quanto à presença de sílabas, palavras e frases, bem como a utilização de letras e pontuação.

INFORMAÇÃO IMPRINTA

Este trabalho foi financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Adm. nº: 144/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 dias após autorização
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variá	3.3.90.30.22.00.00.00	7.936,00
Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni				
Total previsto:				7.936,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	48,000	Un	Alcool Etico Hidratado, 92%, Embalagem 1000ml (01-05-00148)	5,5000	264,00
2	100,000	Un	Copo Descartavel 180ml c/ 100un (01-21-00097)	3,2000	320,00
3	15,000	Un	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, 360 ml. Essencias suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. (01-05-00170)	18,0000	270,00
4	40,000	Un	Detergente frasco com 500 ml, eficiente na remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, testado dermatologicamente, com tensoativo biodegradável, composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veiculo. Rótulo contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade, orientações de uso, SAC, nas fragrâncias: Neutro, coco, glicerina, maçã, limão (01-05-00055)	1,8000	72,00
5	15,000	Gal	Detergente amonical para limpeza pesada, 5 litros (01-05-00222)	86,0000	1.290,00
6	20,000	Un	Agua Sanitaria 5L (01-05-00105)	10,0000	200,00
7	15,000	Pct	Detergente em pó concentrado, com 5kg, indicado para lavagem de roupas com sujidade elevada, com branqueador optico (01-05-00250)	70,0000	1.050,00

Xaxim, 3 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BALNE DE KAUAI

CEP: 89828-000 - Balne de Kauai - SC
 R. da Bandeira Vermelha, 593
 FONE: (51) 3632.1000

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para: (nome) Prefeitura Municipal

Este documento contém informações sobre a abertura de licitação para a aquisição de materiais de consumo em geral, a serem utilizados no âmbito do Município de Balne de Kauai, Santa Catarina. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Comissão
 Presidente
 Membros

Programa de Trabalho
 Plano de Trabalho
 Plano de Trabalho

Este documento contém informações sobre a abertura de licitação para a aquisição de materiais de consumo em geral, a serem utilizados no âmbito do Município de Balne de Kauai, Santa Catarina.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Esta comissão foi constituída para a abertura de licitação para a aquisição de materiais de consumo em geral, a serem utilizados no âmbito do Município de Balne de Kauai, Santa Catarina. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material de consumo em geral	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
02	Material de consumo em geral	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
03	Material de consumo em geral	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
04	Material de consumo em geral	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
05	Material de consumo em geral	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
06	Material de consumo em geral	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
07	Material de consumo em geral	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
08	Material de consumo em geral	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
09	Material de consumo em geral	9000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
10	Material de consumo em geral	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 100.000,00

Assinatura do Presidente da Comissão

Assinatura do Prefeito Municipal

Este documento contém informações sobre a abertura de licitação para a aquisição de materiais de consumo em geral, a serem utilizados no âmbito do Município de Balne de Kauai, Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 2/2

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC




SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
8	100,000	Un	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra 110mm X 75mm X 20mm (01-05-00152)	0,8500	85,00
9	15,000	Un	Multi Inseticida straik 300ml (01-99-12051)	15,0000	225,00
10	44,000	Un	Papel Higienico Branco 300m 2º linha 8x300 (01-05-00033)	55,0000	2.420,00
11	20,000	Pct	Papel interfolhado, 2 dobras, 100 % celulose virgem, gramtura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas (01-05-00252)	80,0000	1.600,00
12	40,000	Un	Papel Toalha 20cm X 22cm 60 fis, folha dupla com 02 rolos (01-05-00155)	3,5000	140,00
Total Geral ----->				348,8500	7.936,00

Xaxim, 3 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Nº	Descrição	Valor	Valor
01	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00
02	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00
03	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00
04	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00
05	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00
06	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00
07	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00
08	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00
09	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00
10	Material de limpeza para a limpeza dos ambientes da Prefeitura Municipal de Xavier, compreendendo: sabão em pó, desinfetante, álcool, água sanitária, etc.	10.000,00	10.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 144/2016
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias após autorização
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variáve	3.3.90.30.22.00.00.00	7.936,00
Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni				
Total Previsto :				7.936,00

Xaxim, 3 de Outubro de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DA SAÚDE, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ
CEP: 88.500-000 - SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Esta autorização é emitida para a abertura de processo administrativo de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Hospital Municipal de São José do Rio Negro, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital de Licitação nº 001/2018, de 15 de maio de 2018, e suas alterações.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Óxido de Zinco	1000	0,10	100,00
2	Óxido de Alumínio	1000	0,10	100,00
3	Óxido de Magnésio	1000	0,10	100,00
4	Óxido de Cálcio	1000	0,10	100,00
5	Óxido de Silício	1000	0,10	100,00
6	Óxido de Titânio	1000	0,10	100,00
7	Óxido de Níquel	1000	0,10	100,00
8	Óxido de Cobalto	1000	0,10	100,00
9	Óxido de Cobre	1000	0,10	100,00
10	Óxido de Ferro	1000	0,10	100,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Óxido de Manganês	1000	0,10	100,00
12	Óxido de Vanádio	1000	0,10	100,00
13	Óxido de Cromo	1000	0,10	100,00
14	Óxido de Boro	1000	0,10	100,00
15	Óxido de Molibdênio	1000	0,10	100,00
16	Óxido de Sódio	1000	0,10	100,00
17	Óxido de Potássio	1000	0,10	100,00
18	Óxido de Amônio	1000	0,10	100,00
19	Óxido de Estrôncio	1000	0,10	100,00
20	Óxido de Bário	1000	0,10	100,00

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 144/2016
Data do Processo Adm.: 03/10/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	16.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	110.618,18	7.936,00
					Total Previsto:	7.936,00

					Total Geral:	7.936,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Xaxim, Em 03/10/16


Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ Nº 08.948.458/0001
R. Santa Catarina, nº 100
CEP: 89858-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Este parecer é emitido em virtude do fato de que a administração municipal não possui condições de cumprir as obrigações tributárias decorrentes do exercício da função pública.

- 1 - Há indicação de que a administração municipal não possui condições de cumprir as obrigações tributárias decorrentes do exercício da função pública.
- 2 - NÃO há indicação de que a administração municipal não possui condições de cumprir as obrigações tributárias decorrentes do exercício da função pública.
- 3 - O parecer é emitido em virtude do fato de que a administração municipal não possui condições de cumprir as obrigações tributárias decorrentes do exercício da função pública.

DOES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

O processo administrativo nº 001/2016, que trata da nomeação para o cargo de Provedor Administrativo, foi julgado pelo Conselho Administrativo de Recursos Humanos em 18/12/2016, tendo sido deferida a nomeação para o cargo de Provedor Administrativo de Xaxim, Santa Catarina, em favor de [nome], inscrita no CPF nº [número].

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE XAXIM

COD. RES.	U.O.F.	PROJ. ANO	FUNÇÃO DESEMP.	CONTROLE ELEMENTAR	SALDO DISPONÍVEL	VALOR PREVISTO
001	1001	2016	2.990.00.00.00.00	2.990.00.00.00.00	1.838,00	1.838,00
Total Previsto:					1.838,00	1.838,00
Total Geral:					1.838,00	1.838,00

João Guilherme Costa de Lima - CPF nº 08.948.458/0001

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	144/2016
Processo de Licitação:	144/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	35/2016-DL
Data do Processo:	03/10/2016
Data da Abertura das Propostas:	03/10/2016
Hora da Abertura das Propostas:	15:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 03.10.2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

1997 - 1998
Rua Manoel de Barros, 100
CEP: 13.130-000 - São José do Rio Negro

ANEXO JURÍDICO

Processo Administrativo nº 001/97	Processo Administrativo nº 002/97
Processo Administrativo nº 003/97	Processo Administrativo nº 004/97
Processo Administrativo nº 005/97	Processo Administrativo nº 006/97
Processo Administrativo nº 007/97	Processo Administrativo nº 008/97
Processo Administrativo nº 009/97	Processo Administrativo nº 010/97
Processo Administrativo nº 011/97	Processo Administrativo nº 012/97
Processo Administrativo nº 013/97	Processo Administrativo nº 014/97
Processo Administrativo nº 015/97	Processo Administrativo nº 016/97
Processo Administrativo nº 017/97	Processo Administrativo nº 018/97
Processo Administrativo nº 019/97	Processo Administrativo nº 020/97

Este anexo contém o rol dos processos administrativos em andamento, sob o nº 001/97 até o nº 020/97, em virtude da publicação da Portaria nº 001/97, de 15 de maio de 1997, que instituiu o processo administrativo nº 001/97.

A publicação da Portaria nº 001/97, de 15 de maio de 1997, instituiu o processo administrativo nº 001/97, em virtude da publicação da Portaria nº 001/97, de 15 de maio de 1997.

Este anexo contém o rol dos processos administrativos em andamento, sob o nº 001/97 até o nº 020/97, em virtude da publicação da Portaria nº 001/97, de 15 de maio de 1997.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2016 - DL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 144/2016
Data: 03/10/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - M** Código: 3679
Endereço: AVENIDA LA SALLE, 1592
Cidade: Xanxerê - SC
CNPJ: 10.807.466/0001-57 Inscrição Estadual: 255.848.293

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Folhas

Nº 18

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	48,00	Un	Alcool Etico Hidratado, 92%, Embalagem 1000ml (01-05-00148)
2	100,00	Un	Copo Descartavel 180ml c/ 100un (01-21-00097)
3	15,00	Un	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, 360 ml. Essencias suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. (01-05-00170)
4	40,00	Un	Detergente frasco com 500 ml, eficiente na remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, testado dermatologicamente, com tensoativo biodegradável, composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veiculo. Rótulo contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade, orientações de uso, SAC, nas fragrâncias: Neutro, coco, glicerina, maçã, limão (01-05-00055)
5	15,00	Gal	Detergente amoniacal para limpeza pesada, 5 litros (01-05-00222)
6	20,00	Un	Agua Sanitaria 5L (01-05-00105)
7	15,00	Pct	Detergente em pó concentrado, com 5kg, indicado para lavagem de roupas com sujidade elevada, com branqueador optico (01-05-00250)
8	100,00	Un	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra 110mm X 75mm X 20mm (01-05-00152)
9	15,00	Un	Multi Inseticida straik 300ml (01-99-12051)
10	44,00	Un	Papel Higienico Branco 300m 2º linha 8x300 (01-05-00033)
11	20,00	Pct	Papel interfolhado, 2 dobras, 100 % celulose virgem, gramtura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas (01-05-00252)
12	40,00	Un	Papel Toalha 20cm X 22cm 60 fls, folha dupla com 02 rolos (01-05-00155)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, a menor custo para o órgão.

Processo Nº: 02.10.1018
Data: 14/04/2016

Processo Nº: 02.10.1018
Data: 14/04/2016

Assunto:

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE...
O requerente solicita a inscrição de...
de acordo com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 11.689/2008.

TERMO

Nº	Descrição	Data
01	Requerimento de inscrição de...	14/04/2016
02	Protocolo de distribuição...	15/04/2016
03	Requerimento de expedição de...	16/04/2016
04	Protocolo de distribuição...	17/04/2016
05	Requerimento de expedição de...	18/04/2016
06	Protocolo de distribuição...	19/04/2016
07	Requerimento de expedição de...	20/04/2016
08	Protocolo de distribuição...	21/04/2016
09	Requerimento de expedição de...	22/04/2016
10	Protocolo de distribuição...	23/04/2016
11	Requerimento de expedição de...	24/04/2016
12	Protocolo de distribuição...	25/04/2016
13	Requerimento de expedição de...	26/04/2016
14	Protocolo de distribuição...	27/04/2016
15	Requerimento de expedição de...	28/04/2016
16	Protocolo de distribuição...	29/04/2016
17	Requerimento de expedição de...	30/04/2016
18	Protocolo de distribuição...	01/05/2016
19	Requerimento de expedição de...	02/05/2016
20	Protocolo de distribuição...	03/05/2016
21	Requerimento de expedição de...	04/05/2016
22	Protocolo de distribuição...	05/05/2016
23	Requerimento de expedição de...	06/05/2016
24	Protocolo de distribuição...	07/05/2016
25	Requerimento de expedição de...	08/05/2016
26	Protocolo de distribuição...	09/05/2016
27	Requerimento de expedição de...	10/05/2016
28	Protocolo de distribuição...	11/05/2016
29	Requerimento de expedição de...	12/05/2016
30	Protocolo de distribuição...	13/05/2016

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 173 da Constituição Federal e Lei nº 11.689/2008.

Este termo foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 11.689/2008.

JUSTIFICATIVA

Justificativa para a expedição de...

DE SÃO PAULO PARA RECIBER

Este termo foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 11.689/2008.

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 144/2016
Data: 03/10/2016

Folha: 2/2

Xaxim, 3 de Outubro de 2016



IDACIR ANTONIO ORSO



03/10/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 3 de Outubro de 2016



LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

Valor da Despesa:

7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais)

Pagamento.....:

Com até 30 dias após a entrega

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	144/2016
Processo de Licitação:	144/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	35/2016-DL
Data do Processo:	03/10/2016
Data da Abertura das Propostas:	03/10/2016
Hora da Abertura das Propostas:	15:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

03.10.2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

PARTE JURÍDICA

Processo Administrativo nº	11.328.984/001-00
Processo de Licitação nº	11.328.984/001-00
Objeto	Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.
Valor estimado	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Data de publicação	10/03/2011
Local de publicação	Diário Oficial do Município de Xavier - SC
Forma de contratação	Tomada de Preços

Assinatura do Autor

Assinatura do Autor

Conferido e assinado pelo Autor do processo administrativo nº 11.328.984/001-00, em 10/03/2011, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Declaro que o processo licitatório nº 11.328.984/001-00 foi realizado de acordo com a legislação em vigor e que o resultado é válido.

Assinatura

Assinatura do Autor

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 144/2016
Processo de Licitação: 144/2016
Data do Processo: 03/10/2016

Folha: 1/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 144/2016
- b) Licitação Nr.: 35/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 03/10/2016
- e) Objeto da Licitação Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - M (3679)

1	Alcool Etico Hidratado, 92%, Embalagem 1000ml	Un	48,00	0,0000	5,50	264,00
2	Copo Descartavel 180ml c/ 100un	Un	100,00	0,0000	3,20	320,00
3	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, 360 ml. Essencias suaves. Aplicação: aromatizador ambiental.	Un	15,00	0,0000	18,00	270,00
4	Detergente frasco com 500 ml, eficiente na remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, testado dermatologicamente, com tensoativo biodegradável, composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veiculo. Rótulo contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade, orientações de uso, SAC, nas fragrâncias: Neutro, coco, glicerina, maçã, limão	Un	40,00	0,0000	1,80	72,00
5	Detergente amoniacal para limpeza pesada, 5 litros	Gal	15,00	0,0000	86,00	1.290,00

Xaxim, 3 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2016 - DL

Processo Administrativo: 144/2016
Processo de Licitação: 144/2016
Data do Processo: 03/10/2016

Folha: 2/2

Folhas
Nº 22
40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - M (3679)

6	Água Sanitária 5L	Un	20,00	0,0000	10,00	200,00
7	Detergente em pó concentrado, com 5kg, indicado para lavagem de roupas com sujidade elevada, com branqueador óptico	Pct	15,00	0,0000	70,00	1.050,00
8	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra 110mm X 75mm X 20mm	Un	100,00	0,0000	0,85	85,00
9	Multi Inseticida straik 300ml	Un	15,00	0,0000	15,00	225,00
10	Papel Higienico Branco 300m 2º linha 8x300	Un	44,00	0,0000	55,00	2.420,00
11	Papel interfolhado, 2 dobras, 100 % celulose virgem, gramatura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas	Pct	20,00	0,0000	80,00	1.600,00
12	Papel Toalha 20cm X 22cm 60 fls, folha dupla com 02 rolos	Un	40,00	0,0000	3,50	140,00

Total do Fornecedor: 7.936,00

Total Geral: 7.936,00

Xaxim, 3 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2016 - DL**

Processo Administrativo: 144/2016
Processo de Licitação: 144/2016
Data do Processo: 03/10/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2016



A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2016, às 15:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 35/2016-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Xaxim, 3 de Outubro de 2016.

Nº. Publ.	144 / 2016
Data da Publ.	03 / 10 / 16
Data Saída	03 / 10 / 16
Resp. pela Publ.	
Nome:	<i>wp</i>



Otávio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação

Objeto: Forne-
cimento de alimentos para o
Município de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2018

O Município de Santa Catarina, por meio da Direção de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o Edital nº 001/2018, de 17 de maio de 2018, no qual se estabelece o procedimento licitatório para a contratação de fornecimento de alimentos para o Município de Santa Catarina, encontra-se em fase de recebimento das propostas de participação no certame, até o dia 17 de maio de 2018, às 14h30min, no endereço: Rua Santa Catarina, nº 100, Santa Catarina, SC, CEP: 89000-000. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.municipio.santacatarina.sc.gov.br.

Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2018, disponível no endereço eletrônico: www.municipio.santacatarina.sc.gov.br.

Nome:	_____
Resposta:	_____
Data:	_____
Assinatura:	_____

Santa Catarina, 17 de maio de 2018.

Assinatura do Diretor de Licitação

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 144/2016
Processo de Licitação: 144/2016
Data do Processo: 03/10/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Folhas

Nº 24

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 15:00 horas do dia 03/10/2016 até às 15:00 horas do dia 03/10/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	48,000	Un	Alcool Etico Hidratado, 92%, Embalagem 1000ml (01-05-00148)
2	100,000	Un	Copo Descartavel 180ml c/ 100un (01-21-00097)
3	15,000	Un	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, 360 ml. Essencias suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. (01-05-00170)
4	40,000	Un	Detergente frasco com 500 ml, eficiente na remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, testado dermatologicamente, com tensoativo biodegradável, composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veiculo. Rótulo contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade, orientações de uso, SAC, nas fragrâncias: Neutro, coco, glicerina, maçã, limão (01-05-00055)
5	15,000	Gal	Detergente amonical para limpeza pesada, 5 litros (01-05-00222)
6	20,000	Un	Agua Sanitaria 5L (01-05-00105)
7	15,000	Pct	Detergente em pó concentrado, com 5kg, indicado para lavagem de roupas com sujidade elevada, com branqueador optico (01-05-00250)
8	100,000	Un	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra 110mm X 75mm X 20mm (01-05-00152)
9	15,000	Un	Multi Inseticida straik 300ml (01-99-12051)
10	44,000	Un	Papel Higienico Branco 300m 2º linha 8x300 (01-05-00033)
11	20,000	Pct	Papel interfolhado, 2 dobras, 100 % celulose virgem, gramtura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas (01-05-00252)
12	40,000	Un	Papel Toalha 20cm X 22cm 60 fls, folha dupla com 02 rolos (01-05-00155)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 3 de Outubro de 2016.

Otávio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº 123456789
Processo nº 123456789
Data de Processamento

BRUNO PEREIRA DA SILVA
Rua Paraná Norte, nº 12345
Cidade: São Paulo - SP, CEP: 01234-567

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino de São Paulo, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2018, publicado em 08/01/2018, no Diário Oficial do Município de São Paulo, nº 123456789.

1.2. O presente Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, nº 123456789.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino de São Paulo, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2018, publicado em 08/01/2018, no Diário Oficial do Município de São Paulo, nº 123456789.

3 - ITENS DO PROCESSO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00
02	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00
03	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00
04	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00
05	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00
06	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00
07	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00
08	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00
09	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00
10	Papel A4 Branco 70g/m², 210x297mm, 500 folhas	10000	0,10	1000,00

Declaro que a presente declaração é verdadeira e correta, e que os dados aqui fornecidos são verdadeiros e corretos, e que não há qualquer impedimento para a participação no presente processo licitatório.

São Paulo, 08 de Janeiro de 2018.
Bruno Pereira da Silva
CPF nº 123456789

Xaxim**PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA 035/2016**

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 035/2016 – Processo licitatório n. 144/2016

Homologação: 03/10/2016

Contratado: Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda - ME

CNPJ: 10.807.466/0001-57

Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da despesa: R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais)

Vigência: 30 de novembro de 2016.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 03 de outubro de 2016.

Cláudio Antônio Orso

Prefeito Municipal





INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0120/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida La Salle, nº 1592, Bairro São Pedro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.466/0001-57, neste ato representado por **Claudete Moreschi Bertté**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 892.897.309-00 e portadora da cédula de identidade nº 2.428.386-0, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0144/2016, Dispensa nº 0035/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0035/2016 - Processo Licitatório nº 0144/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.9030.22.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Álcool Ético Hidratado 92% com 1000ml	Un	48	5,50	264,00
02	Copo Descartável 180ml c/ 100un	Un	100	3,20	320,00
03	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC, 360 ml. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental.	Un	15	18,00	270,00
04	Detergente frasco com 500 ml, eficiente na remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, testado dermatologicamente, com tenso ativo biodegradável, composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Rótulo contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade, orientações de uso, SAC, nas fragrâncias: Neutro, coco, glicerina, maçã, limão	Un	40	1,80	72,00
05	Detergente amoniacal para limpeza pesada, 5 litros	Gal	15	86,00	1.290,00
06	Água Sanitária 5L	Un	20	10,00	200,00
07	Detergente em pó concentrado, com 5kg, indicado para lavagem de roupas com sujidade elevada, com branqueador ótico.	Pct	15	70,00	1.050,00
08	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra 110mm X 75mm X 20mm	Un	100	0,85	85,00
09	Multi Inseticida straik 300ml	Un	15	15,00	225,00
10	Papel Higiênico Branco 300m 2º linha 8x300	Un	44	55,00	2.420,00
11	Papel interfoliado, 2 dobras, 100 % celulose virgem, gramatura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas	Pct	20	80,00	1.600,00
12	Papel Toalha 20cm X 22cm 60 fls, folha dupla com 02 rolos	Un	40	3,50	140,00
					7.936,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos trinta e seis reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS



Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.



§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idair Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

Xaxim/SC, 03 de outubro de 2016.

ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE
E LIMPEZA LTDA-ME
CONTRATADO

Claudete Moreschi Bertté
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698

Procurador-geral

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folhas
Nº 31
4

[Handwritten signature]
CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32

Testemunha

[Handwritten signature]
ALINE CHIODI

071.518.119-00

Testemunha

[Large handwritten signature]



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0120/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida La Salle, nº 1592, Bairro São Pedro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.466/0001-57, neste ato representado por **Claudete Moreschi Bertté**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 892.897.309-00 e portadora da cédula de identidade nº 2.428.386-0, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0144/2016, Dispensa nº 0035/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro -- Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0035/2016 - Processo Licitatório nº0144/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.9030.22.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Álcool Ético Hidratado 92% com 1000ml	Un	48	5,50	264,00
02	Copo Descartável 180ml c/ 100un	Un	100	3,20	320,00
03	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC, 360 ml. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental.	Un	15	18,00	270,00
04	Detergente frasco com 500 ml, eficiente na remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, testado dermatologicamente, com tenso ativo biodegradável, composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Rótulo contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade, orientações de uso, SAC, nas fragrâncias: Neutro, coco, glicerina, maçã, limão	Un	40	1,80	72,00
05	Detergente amoniacal para limpeza pesada, 5 litros	Gal	15	86,00	1.290,00
06	Água Sanitária 5L	Un	20	10,00	200,00
07	Detergente em pó concentrado, com 5kg, indicado para lavagem de roupas com sujidade elevada, com branqueador ótico.	Pct	15	70,00	1.050,00
08	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra 110mm X 75mm X 20mm	Un	100	0,85	85,00
09	Multi Inseticida straik 300ml	Un	15	15,00	225,00
10	Papel Higiênico Branco 300m 2º linha 8x300	Un	44	55,00	2.420,00
11	Papel interfoliado, 2 dobras, 100 % celulose virgem, gramatura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas	Pct	20	80,00	1.600,00
12	Papel Toalha 20cm X 22cm 60 fls, folha dupla com 02 rolos	Un	40	3,50	140,00
					7.936,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos trinta e seis reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Lipiani
C. B.



- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

À contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA**, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora **CONTRATANTE** ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Cipriani

[Handwritten signature]



Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Lipiani
C. P. do



§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV - por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 03 de outubro de 2016.


MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATANTE

Idaci Antonio Orso
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR

Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal


ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE

E LIMPEZA LTDA-ME

CONTRATADO

Cláudete Moreschi Bertté
Representante Legal


LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral





[Handwritten signature]
CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32

Testemunha

[Handwritten signature]
ALINE CHIODI

071.518.119-00

Testemunha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

PROCESSO LICITATÓRIO 144/2016

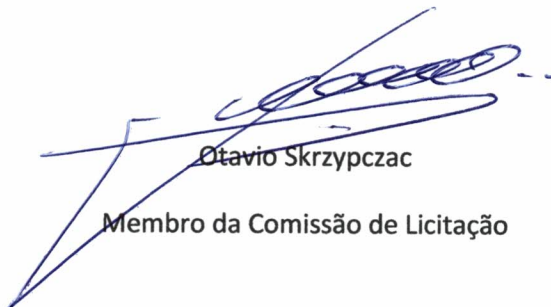
DISPENSA 035/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume enumerado de 01 (um) a 37 (trinta e sete), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai assinada por mim.

Xaxim SC, 20 de dezembro de 2016.



Otavio Skrzypczac
Membro da Comissão de Licitação

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE RASMEAS

PROCESSO LICITATORIO 144/2016

DISPENSA 032/2016

Encerram-se após o presente processo.

Conta no presente 01 (um) volume em tamanho de 01 (um) a 31 (trinta e um) folhas, com o seguinte conteúdo:

E por ser esta a expressão da vontade da comissão, por meio

Xaxim, 26, 26 de dezembro de 2016.



Caro Sr. Presidente

Membro da Comissão de Licitação



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0120/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida La Salle, nº 1592, Bairro São Pedro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.466/0001-57, neste ato representado por **Claudete Moreschi Bertté**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 892.897.309-00 e portadora da cédula de identidade nº 2.428.386-0, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0144/2016, Dispensa nº 0035/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0035/2016 - Processo Licitatório nº 0144/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.9030.22.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Álcool Ético Hidratado 92% com 1000ml	Un	48	5,50	264,00
02	Copo Descartável 180ml c/ 100un	Un	100	3,20	320,00
03	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC, 360 ml. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental.	Un	15	18,00	270,00
04	Detergente frasco com 500 ml, eficiente na remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, testado dermatologicamente, com tenso ativo biodegradável, composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Rótulo contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade, orientações de uso, SAC, nas fragrâncias: Neutro, coco, glicerina, maçã, limão	Un	40	1,80	72,00
05	Detergente amoniacal para limpeza pesada, 5 litros	Gal	15	86,00	1.290,00
06	Água Sanitária 5L	Un	20	10,00	200,00
07	Detergente em pó concentrado, com 5kg, indicado para lavagem de roupas com sujidade elevada, com branqueador ótico.	Pct	15	70,00	1.050,00
08	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra 110mm X 75mm X 20mm	Un	100	0,85	85,00
09	Multi Inseticida straik 300ml	Un	15	15,00	225,00
10	Papel Higiênico Branco 300m 2º linha 8x300	Un	44	55,00	2.420,00
11	Papel interfoliado, 2 dobras, 100 % celulose virgem, gramatura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas	Pct	20	80,00	1.600,00
12	Papel Toalha 20cm X 22cm 60 fls, folha dupla com 02 rolos	Un	40	3,50	140,00
					7.936,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos trinta e seis reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

À contratada obriga-se a executar a entrega dos itens de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS



Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.



§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.


Xaxim/SC, 03 de outubro de 2016.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idaci Antonio Orso
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal


ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE
E LIMPEZA LTDA-ME

CONTRATADO
Claudete Moreschi Bertté
Representante Legal


LUIS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

[Handwritten signature]
CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32

Testemunha

[Handwritten signature]
ALINE CHIODI

071.518.119-00

Testemunha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0120/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida La Salle, nº 1592, Bairro São Pedro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.466/0001-57, neste ato representado por **Claudete Moreschi Bertté**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 892.897.309-00 e portadora da cédula de identidade nº 2.428.386-0, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0144/2016, Dispensa nº 0035/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza para uso nas ESFS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0035/2016 - Processo Licitatório nº0144/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.9030.22.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Álcool Ético Hidratado 92% com 1000ml	Un	48	5,50	264,00
02	Copo Descartável 180ml c/ 100un	Un	100	3,20	320,00
03	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC, 360 ml. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental.	Un	15	18,00	270,00
04	Detergente frasco com 500 ml, eficiente na remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, testado dermatologicamente, com tenso ativo biodegradável, composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Rótulo contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade, orientações de uso, SAC, nas fragrâncias: Neutro, coco, glicerina, maçã, limão	Un	40	1,80	72,00
05	Detergente amoniacal para limpeza pesada, 5 litros	Gal	15	86,00	1.290,00
06	Água Sanitária 5L	Un	20	10,00	200,00
07	Detergente em pó concentrado, com 5kg, indicado para lavagem de roupas com sujidade elevada, com branqueador ótico.	Pct	15	70,00	1.050,00
08	Esponja para louça, dupla face, espuma e fibra 110mm X 75mm X 20mm	Un	100	0,85	85,00
09	Multi Inseticida straik 300ml	Un	15	15,00	225,00
10	Papel Higiênico Branco 300m 2º linha 8x300	Un	44	55,00	2.420,00
11	Papel interfoliado, 2 dobras, 100 % celulose virgem, gramatura 28, 20cm x 23cm, com 5000 folhas	Pct	20	80,00	1.600,00
12	Papel Toalha 20cm X 22cm 60 fls, folha dupla com 02 rolos	Un	40	3,50	140,00
					7.936,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos trinta e seis reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

À contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS



Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.



§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 03 de outubro de 2016.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idair Antonio Orso
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal



ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE
E LIMPEZA LTDA-ME
CONTRATADO
Claudete Moreschi Bertté
Representante Legal

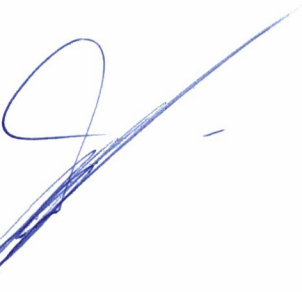

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**


CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha


ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha


Lipriani


C.

